

# Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 2.182  
De 20 de maio de 2013

Altera a redação do artigo 6º, do Decreto nº. 1.649/2006, modificado pelos Decretos nº. 1878, 1953, 2033, e 2.132 que regulamentou as Leis Municipais nº. 2.623 e 2.624, de 11 de setembro de 2006.

**CONSIDERANDO**, a existência das Leis Municipais nº. 2.623 e 2.624 que autorizam o Município a firmar convênios com a finalidade de concessão de Bolsa Creche;

**CONSIDERANDO**, que o avanço na qualidade pedagógica e educacional oferecida pelo Município é prioridade do Poder Executivo Municipal, que não medirá esforços para refletir o bem estar e qualidade de atendimento às nossas crianças;

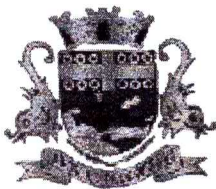
**CONSIDERANDO** por fim, a necessidade de restabelecer o valor da Bolsa Creche no exercício de 2013, a fim de contemplar melhorias no atendimento das crianças em idade escolar;

**CARLOS EVANDRO POLLO**, Prefeito Municipal de Pedreira, usando de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - O artigo 6º, do Decreto nº. 1.649/2006, alterado pelos Decretos nº.s 1878, 1953, 2033 e 2132, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“ Artigo 6º - Fica estabelecido como valor da bolsa creche no Município de Pedreira/SP, para o exercício de 2013, a importância de R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais), nos moldes do anexo I do presente Decreto.”*



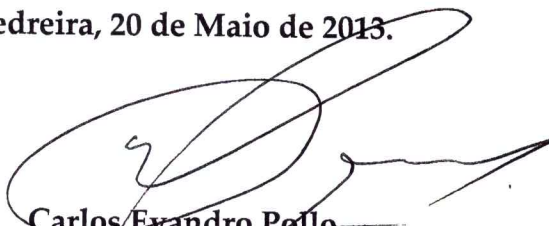
# Prefeitura Municipal de Pedreira

---

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 20 de Maio de 2013.



Carlos Evandro Pello  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal na data supra.



Luiz Antonio Cozer

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



# Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO - I

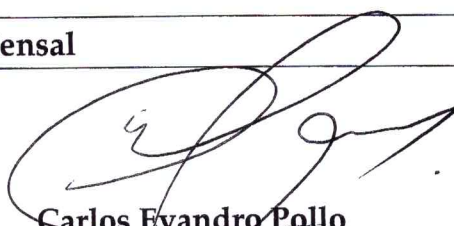
## PLANILHA DE ALTERAÇÃO BOLSA CRECHE

Resumo de custos (mensal)

Levantamento com base nas unidades de educação infantil do Município  
– Modalidade Creche.

Base de 80 (oitenta) crianças

| Descrição                        | Valores reais |
|----------------------------------|---------------|
| Pessoal e Encargos Sociais       | 21.125,00     |
| Alimentação                      | 4.000,00      |
| Manutenção em Geral              | 570,00        |
| Energia Elétrica                 | 320,00        |
| Telefone                         | 340,00        |
| Consumo de Água                  | 1.009,55      |
| Material de Limpeza e Higiene    | 630,00        |
| Material Pedagógico e Brinquedos | 240,00        |
| Cama, mesa e banho               | 203,64        |
| Total                            | 28.438,66     |
| Crianças                         | 80            |
| Custo por Criança Mensal         | 355,00        |



Carlos Evandro Pollo  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal na data supra.



Luiz Antonio Cozer  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos